



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO  
ESTADO DO PARÁ

## TÍTULO DE AFORAMENTO Nº 0689/93

O Prefeito Municipal de Mãe do Rio, usando de suas atribuições legais e atendendo o que em petição protocolada sob nº 0083/93 Sr. OBSERVAÇÃO VIDE VERSO, requereu por aforamento perpétuo o terreno acima discriminado e pertencente ao Patrimônio Municipal, o qual lhe foi discriminado e pertencente ao Patrimônio Municipal, o qual lhe foi concedido conforme a Lei Municipal nº 32/90 de 22 de JANEIRO de 19 90 e havendo pago os emolumentos de Cr\$ 1.800,00, bem como a taxa de Cr\$ 38.296,25, correspondente a Cr\$ 2,00 por metros quadrados, termos da Lei Municipal nº 08/89 de 14 de ABRIL de 19 89

### RESOLVE:

Mandar passar em seu favor o presente título de aforamento perpétuo do domínio útil do referido lote de terras, ficando o mesmo foreiro no gozo das vantagens e sujeito aos ônus declarados nas cláusulas seguintes:

- I - aforamento perpétuo útil do terreno aforado, para si e para seus herdeiros e sucessores;
- II - direito de transferir ou transpassar o aforamento, de acordo com a Lei Municipal acima mencionado;
- III - pagar anualmente, até o quarto trimestre, a taxa de aforamento.
- IV - beneficiar o lote aforado de seis meses a contar da data da assinatura do presente título, inclusive não podendo ser registrado em registro de imóvel sem a devida comprovação da existência de benfeitorias, sob as penas da Lei;
- V - não fazer venda, doação, permuta, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, dação em pagamento, concessão enfiteutic e transação de qualquer natureza que importe em transferência total ou parcial do domínio do lote aforado, sem prévia licença do Prefeito, requerida por escrito, sob pena de nulidade das mesmas operações e caducidade do presente Título;
- VI - pagar à boca do cofre, nos casos de transferência, o direito nominal do laudêmio de 2,00 % sobre o valor da transferência, no ato desta;
- VII - reconhecer à Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, o direito de opção pela aquisição do domínio útil do lote aforado, no caso previsto pela Lei Municipal nº 32/90 de 22 de JANEIRO de 1990 ;
- VIII - fica, nos casos de sucessão por herança o sucedido obrigado ao pagamento do laudêmio a que se refere a cláusula VI deste Título, sob a pena de caducidade do aforado;
- IX - incorrer o enfiteuta nas penas de comisso e devolução do lote aforado, sem estremo judiciário, desde que não pague, na forma legal estabelecida neste Título, os foros anuais e laudêmos devidos e falta a qualquer das condições estabelecidas nas cláusulas havendo o enfiteuta VIDE VERSO declarado que se conforma com todas as cláusulas de aforamento, e nesta data expedido em seu nome o presente Título, bem como a taxa de aforamento, nos termos da Lei Municipal.

DISCRIMINAÇÃO DO LOTE: I.P.T.U: 2-2-4-380-1

ZONA	<u>URBANA</u>	LOCAL	<u>MÃE DO RIO - PARÁ</u>
CONFINANTES			
PELA FRENTE	<u>30.00</u>	M	Com <u>Trv. PRESIDENTE CASTELO BRANCO</u>
PELOS FUNDOS	<u>30.00</u>	M	Com <u>Sr. MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO</u>
LADO DIREITO	<u>30.00</u>	M	Com <u>Rua. BEIRA RIO</u>
LADO ESQUERDO	<u>30.00</u>	M	Com <u>Sr. JOEL NUNES DOS SANTOS</u>
ÁREA TOTAL	<u>900</u>	M	Quadrados <u>-----</u>

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Mãe do Rio, aos 05 dias de MATO de 19 93

Elizabeth S. de Oliveira  
Secretário Municipal de Administração

R. Oliveira  
Reinaldo Alves de Oliveira  
Prefeito Municipal  
CPF 055.357.862-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

DEPARTAMENTO DE TERRAS

OBS:

POR FALTA DE ESPAÇO NO ANVERSO OS NOMES DOS PROPRIETARIOS  
SERÃO AQUI TRANSCRITOS:

- 1º - FERNANDO CIRINO TAVARES FILHO
- 2º - CID CIRINO TAVARES
- 3º - LILIANE MARIA CIRINO LUCAS
- 4º - PEDRO CIRINO LUCAS
- 5º - FERNANDO CIRINO TAVARES

MÃE DO RIO, 05 de maio de 1.993

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**PROTCCÕLÕ N.º 062193**  
Registrado no livro de N.º A-1  
Folha de N.º 03 Item N.º 062  
Datado em 13/05/93  
*[Assinatura]*  
FUNCIONÁRIO

ESTE TÍTULO DE AFORAMENTO FOI APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO NESTE  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, NO HORARIO REGULAMENTAR: -

**Registro de Imóveis**

Apresentado hoje	30	08	1993.
Protocolado fls	007	153	1-A
Matriculado fls	089	89	2-A
Registre fls	====	====	====
Averbação fls	====	====	====
Mãe do Rio Parã,	30	de 08	de 19 93

*[Assinatura]*  
O Oficial

**Ulciano J. S. Ferrreira**

Ofic. do Reg. Imóveis

CIC 15.812.21

**34688523/0001-94**

Cartório de Reg. de Imóveis  
Único Oficial

Para Dr Alfredo Hayes S/Nº

[Assinatura]

Mãe do Rio

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**  
 Cadastro de Pessoas Físicas  
 Número de Inscrição

**422.913.802-49**  
 Nome  
 PEDRO CIRINO LUCAS

Nascimento  
 17/07/1975



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 Registro 2432902 ZVIA EMBOSAB 15/05/98  
 Nome PEDRO CIRINO LUCAS

FURGAC  
 FERNANDO CIRINO TAVARES  
 LUIZA LUCAS TAVARES

Data de Nascimento 17/07/1975  
 Santa Maria PA  
 C.NASC-IRITUIA-PA  
 NUM:104903 LIV:00033 FOL:0276  
 422913802-49

Associação de Jooia AL Olocamento 998  
 Ministério da Indústria e Comércio

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 POLÍCIA CIVIL  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
**Pedro C. Lucas**

CARTEIRA DE IDENTIDADE











PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PEDRO CIRINO LUCAS

CPF: 422.913.802-49

Certidão n°: 140513598/2017

Expedição: 22/11/2017, às 14:56:57

Validade: 20/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO CIRINO LUCAS**, inscrito(a) no CPF sob o n° **422.913.802-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PEDRO CIRINO LUCAS**  
CPF: **422.913.802-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:59:39 do dia 22/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2018.

Código de controle da certidão: **8B0C.2BB8.260F.23F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.